

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA**  
**28/06/2023**

**PUBLICADO NO DODF Nº 115, DE 21/06/2023, pág. 5 e 6**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento 2ª Câmara do TARF por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 28 de junho de 2023, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**a) Processo n. 0128-000792/2016**, Tributo ITCD, RV 303/2018 e REN 22/2018, Recorrentes e Recorridas OFFICER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – EPP e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado João Paulo Fanucchi de Almeida Melo OAB/MG 107.124, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira

**2. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:**

**b) Processo n. 00040-00001295/2019-19** (0040.000.045/2018), Tributo ICMS, RV 50/2019, Recorrente BASE ATACADISTA LTDA, Advogada Ana Claudia da Silva Feitoza OAB/GO 17.419, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR).

**3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**c) Processo n. 0040-000917/2016**, Tributo ICMS, REN 10/2019 e RV 30/2019, Recorrentes e Recorridas SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA E FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

**d) Processo n. 0040-001535/2015**, Tributo ICMS, RV 407/2018, Recorrente MADEIREIRA FLORESTAL LTDA EPP, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

**e) Processo n. 0040-005139/2012**, Tributo ICMS, REN 14/2017, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida CLÍNICA VILLAS BOAS S/A, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

**f) Processo n. 0040-002162/2017**, Tributo ICMS, RV 492/2018, 4RS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO EIRELI-ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

**Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados, previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).

3. Os interessados em realizar sustentação oral ou participar das sessões, podem fazê-lo na forma telepresencial ou híbrida, modalidades previstas na Resolução 01 de 6 de março de 2023, publicada no DODF n. 46 08/03/2023, pág.10, devendo para isso enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais  
Brasília - DF, em 19 de junho de 2023.

Gilda Almeida dos Santos  
GESAP/SECEX/TARF  
Gerente